



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO**

PUBLICAÇÃO DAS FICHAS DE INVENTÁRIO

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG torna pública as Fichas de Inventário elaboradas no contexto do Programa ICMS do exercício 2026 do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, cuja execução foi aprovada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em Santa Luzia/MG.

Link da Ata - Abril 2024

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/4-Ata-da-Reuniao-de-11-04-2024.pdf>

[Inventário Tambores de Candombe](#)

[Inventário Grupos de Capoeira](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS
Nº 001/2025**

A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, no estrito cumprimento do disposto no Artigo 271, § 6º do Código de Trânsito Brasileiro, informa que na eventualidade de o proprietário ou condutor não estar presente no momento da remoção do veículo, a autoridade de trânsito deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da referida remoção, expedir a notificação prevista no § 5º do mencionado dispositivo legal. Tal notificação será encaminhada ao proprietário por via postal ou por meio tecnológico adequado que assegure sua efetiva ciência. Em caso de insucesso na tentativa de notificação, proceder-se-á à publicação da mesma por meio de edital.

A Guarda Civil Municipal, mediante publicação em Diário Oficial do Município, divulgará a lista de veículos removidos por cometimento de infração do Código de Trânsito Brasileiro (infrações de circulação, estacionamento e parada onde estão previstas a medida administrativa de remoção de veículo).

Os proprietários dos veículos relacionados na mencionada lista deverão comparecer pessoalmente à Delegacia de Plantão da Polícia Civil de Minas Gerais, situada na Rua Baldim, Bairro Rio das Velhas, Santa Luzia - MG (referência: Poliesportivo Municipal), no 2º andar, com o propósito de requerer o alvará de liberação de seu veículo.

O proprietário poderá ir a Sede Administrativa da GCMSL, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 61 - Bairro São João Batista, Santa Luzia - MG, para solicitar cópia do Boletim de Ocorrência.

PLACA	MARCA / MODELO / COR	PROPRIETÁRIO	HORA DA REMOÇÃO	LOCAL DA REMOÇÃO	MOTIVO	CÓD. DA INFRAÇÃO
HAG-2547	VW GOL / BRANCA	ALAN BRUNO MALAQUIAS VALÉRIO	13/12/2024 11:34	Rua Direita, 526	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
HBW-9598	VW PARATI 1.6 / PRATA	MOACIR GOMES DE SOUZA FILHO	13/12/2024 11:42:18	Rua Direita, 494	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
HIC-9854	VW GOL 1.0 / CINZA	ROSANA APARECIDA BENE-DITO	13/12/2024 14:04:19	Rua Direita, 542	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
HJD-7015	VW FOX 1.6 GII / CINZA	JOÃO FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	13/12/2024 11:37:26	Rua Direita, 494	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
OQO-6177	FORD ECOSPORT TIT 1.6 / PRATA	ELCIO CANDIDO DOS SANTOS MOURA	13/12/2024 11:50:13	Rua Direita, 526	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
QPW-6348	RENAULT / KWID ZEN 10MT / PRETA	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO R. DE SOUZA	13/12/2024 12:08:48	Rua Direita, 506	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550

QPW-6918	VW GOL 1.6L MB5 / BRANCA	MARÍLIA CRISTINA SOARES CALDEIRA	13/12/2024 14:06:49	Rua Direita, 526	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
FUO-0702	VW GOL CL MB / BRANCA	J. C. S. ESCOLPIONI INFORMÁTICA	03/01/2025 23:25:05	Av. Brasília, 1830	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
HFY-3330	HONDA CG 150 TITAN KS / PRETA	DOUGLAS H. DE JESUS DOMICIANO	16/12/2024 15:19:22	Av. Brasília, 1710	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
QUL-4J49	FIAT STRADA HD WK CE E / BRANCA	LUIZ HENRIQUE ALCÂNTARA	16/12/2024 17:20:56	Av. Brasília, 1830	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
DPB-7J63	FIAT SIENA FIRE FLEX / CINZA	LEO JAIME DE SOUZA SANTOS	02/01/2025 10:34:41	Av. Senhor do Bonfim, 1052	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
EZA-2138	VW VOYAGE 1.6 / CINZA	JULIO CESAR MOREIRA CHAGAS	03/01/2025 15:46:36	Rua Jabaquara, 415	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
GYS-2D41	HONDA CIVIC LXL FLEX / PRETA	MARCELA DIAS RIBEIRO	03/01/2025 15:33:27	Av. Brasília, 1717	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
GPP-9954	FIAT UNO MILLE SX / VERDE	AELCIO GONCALCES PEREIRA	04/01/2025 10:41:02	Av. Brasília, 1599	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
FUO-0702	VW / GOL CL MB / BRANCA	J. C. S. ESCOLPIONI INFORMÁTICA	16/12/2024 17:15:09	Av. Brasília 1830	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
GUJ-3007	FIAT / TIPO 1.6 MPI / AZUL	TEREZINHA RAMOS FERNANDES	17/12/2024 11:50:01	Av. Brasília 1783	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
RTK-3D39	HYUNDAI / HB20S 10M VISION / PRATA	USECAR LOCADORA DE VEÍCULOS S/A	18/12/2024 17:50:04	Av. Brasília 1626	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
GPI-6329	FIAT / UNO S / BRANCA	LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS	20/12/2024 16:40:58	Av. Professor Djalma Guimarães 1000	Sinais de abandono e falta de licenciamento	
EYL-4I69	TOYOTA / COROLLA GLI FLEX / PRATA	SEDECIA FERREIRA MARTINS	24/12/2024 16:06:37	Rua Jabaquara 22	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
FQB-3E54	FIAT / UNO DRIVE 1.0 / PRATA	LUIZ CLAUDIO MEIRELES	24/12/2024 16:16:33	Rua Pará 1168	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
HBM-0I48	FIAT / PALIO FIRE / PRATA	CHARLESTON L. DE CASTRO FERREIRA	24/12/2024 16:39:18	Rua Pará 1168	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
HKT-9B11	VW / SPACEFOX ROUTE / PRATA	SIDNEY RIBEIRO DE ALMEIDA	24/12/2024 15:02:19	Rua Jabaquara 34	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550

HML-6F79	FORD / KA FLEX / PRATA	SERGIO TRIGUEIRO GONÇALVES	24/12/2024 12:40:24	Av. Brasília 1710	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
HOD-2J77	VW / FOX 1.6 GII / PRETA	PAULA TASSYANA MARÇAL PEREIRA	24/12/2024 10:49:02	Rua Atalaia 131	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
HEF-9B77	VW / GOL 1.0 / CINZA	PEDRO RODRIGUES DUTRA	27/12/2024 15:46:13	Av. Brasília 1591	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
OPH-2100	FORD / FIESTA FLEX / PRATA	WARLEY OLIVEIRA SIARA	27/12/2024 16:03:38	São Benedito	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
OMC-0E15	CHERY / CIELO 1.6 HATCH / PRETA	LUCIANO MARCO DOS SANTOS	31/12/2024 11:38:29	Av. Brasília 2225	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550

Werlysson Volpi

Comandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Autos de Infração

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou o Auto de Infração abaixo especificado, nos termos do Art. 99, III do Decreto Municipal 4195/2023:

AUTO DE INFRAÇÃO/ MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE	LOCAL/DATA/HORA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL/ EMBASAMENTO LEGAL	AUTUADO	VALOR DA MULTA SIMPLES EM UFM
Auto de Infração Ambiental Nº 0079/2024 Matrícula do Agente Autuante: 33.541	Local: Av. Colibris, 40, Macaubas (Engenho), Santa Luzia/ MG Coordenadas Referencia: 19°41'25,55"S, 43°46'47,35"W Data de constatação da infração: 28/08/2024 Hora da Infração: 10h35	Descrição da Infração: Queimar resíduos sólidos (resto de poda e capina) a céu aberto em lote. Embasamento Legal Art. 3º, 5º Anexo II, Código 63, 15 e 26. Decreto Municipal 4195/2023.	Jerson Nunes Nascimento CPF: XXX.768.366-XX	200 UFM'S

Observação: Fica o (a) Autuado (a) intimado (a), para no prazo de 20 (vinte) dias úteis, oferecer defesa administrativa, caso queira, contra o respectivo auto de infração, contados da data desta publicação ou para promover o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no mesmo prazo, conforme Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia/MG, 10 de janeiro de 2025.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO FISCAL, AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, considerando a impossibilidade de entrega e devolução da postagem realizada através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, a Gerência de Tributos, com fulcro no art. 283, inc. III, da lei 3.160/2010, vem por meio desta cientificar o notificado da expedição da seguinte Notificação Fiscal, Auto de Infração e Termo de Intimação abaixo especificados:

PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO: 086/2024

CONTRIBUINTE: BRUNNA DE AZEVEDO DUTRA

CPF: xxx.737.206-xx

NOTIFICAÇÃO Nº: 00190/2024

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0000112/2024

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº: 00191/2024

Fica o contribuinte supracitado ou seu representante legal, a partir da data desta publicação, intimado a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias na Gerência de Tributos, para recebimento dos documentos fiscais referentes a procedimento de fiscalização tributária de evento. A inércia do notificado implica na aceitação automática, bem como prosseguimento do procedimento de fiscalização.

Endereço para comparecimento:

Gerência de Tributos: Av. VIII, nº 50, sala 05, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia, 33.045-090. Horário 08:15 às 16:00hs.

Informações: (31) 3642-4131 ou através do email issfiscal@santaluzia.mg.gov.br.

PROCURADORIA

PORTARIA PGM Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a lotação da Assessora de Procurador que especifica, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “a Procuradoria do Município, reger-se-á por lei própria, atendendo-se com relação aos seus integrantes o disposto nos arts. 37, inciso XII e 39, § 1º da Constituição Federal”, nos termos do caput do art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o inciso XV do caput do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, determina que compete ao Procurador-Geral do Município “expedir atos de lotação e de designação dos Procuradores do Município e demais servidores lotados na Procuradoria”;

CONSIDERANDO o inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, que dispõe acerca da competência da Procuradora-Geral para nomear cargos de provimento em comissão na Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022, que dispõe acerca dos requisitos dos cargos de provimento em comissão, Assessores de Procurador; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto nº 4.463, de 02 de janeiro de 2025, que “Nomeia e exonera agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal”;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar Ana Clara Paiva Gabrich, inscrita na matrícula nº 35.758, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Procurador, para assessoramento do Dr. Valdemir Galvão Júnior, na Coordenação Jurídica Consultiva e Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03 de janeiro de 2025.

Município de Santa Luzia, 10 de janeiro de 2025

MAURO VITOR TAVARES BULHÕES

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAR E TORNAR SEM EFEITOS

Revogar e Tornar sem efeitos a nomeação para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I e Designação para a função de Supervisor de Campo de Iascara Nonata Claudio, constante na Portaria nº 25.088, de 09 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 25.088, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I;

Marcela Papa Alves Costa,

Luciana Gandra Kaczmarkiewicz Jantalia,

Rafael Verissimo dos Santos,

Gabriel Alexssander Rodrigues Torres,

Antonio Carlos Vieira,

Reinaldo Tomaz da Silva,

Wenderson Douglas Oliveira,

Thatiane Gomes Afonso,

Grecilaine de Souza Gonçalves,

Debora de Paulo Costa.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de Supervisor de Campo; Marcela Papa Alves Costa,

Luciana Gandra Kaczmarkiewicz Jantalia,

Rafael Verissimo dos Santos,

Gabriel Alexssander Rodrigues Torres,

Antonio Carlos Vieira,

Reinaldo Tomaz da Silva,

Wenderson Douglas Oliveira,

Thatiane Gomes Afonso,

Grecilaine de Souza Gonçalves,

Debora de Paulo Costa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA POR ERRO MATERIAL**Onde se lê:**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de janeiro de 2025.

Leia-se:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 09 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 25.070, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para do cargo de provimento comissionado de Secretário Executivo (Saúde); Emilson Ribeiro Viana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 09 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA POR ERRO MATERIAL**Onde se lê:**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de janeiro de 2025.

Leia-se:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 09 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 25.106, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Gerência I; Rosimeire Conceição Pessoa Rinaldi.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Compras e Licitações (Administração); Rosimeire Conceição Pessoa Rinaldi.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagir os seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 09 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA POR ERRO MATERIAL**Onde se lê:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Elen Silva Moreira Alves.

Leia-se:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Elen Silva Moreira Alves.

PORTARIA Nº 25.067, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Elen Silva Moreira Alves.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de Supervisor de Transporte; Elen Silva Moreira Alves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 09 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.112, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 24.985, de 03 de janeiro de 2025”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR e TORNAR SEM EFEITOS** o inteiro teor da Portaria nº 25.103, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.113, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Priscila Pamela Pires.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de Supervisor de Apoio; Priscila Pamela Pires.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.114, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Diego Willian Ramos Costa de Oliveira.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de Supervisor de Manutenção e Equipamentos; Diego Willian Ramos Costa de Oliveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.116, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Ouvidor Geral; Luiz Carlos Batista Microni.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 10 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.117, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e

Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor de Equipamento Social; Raphaela Dias Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 10 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.118, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor de Equipamento Social – CRAS São Benedito; Odilei Aurelio Cabral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 10 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.119, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor de Equipamento Social – CRAM; Deborah Carolina Celeste da Silva Soares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 10 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.120, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Gerente I; Rodrigo Antonio da Silva Maia.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Planejamento e Finanças (Des. Social); Rodrigo Antonio da Silva Maia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 10 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.121, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Danielle Luiz Gonçalves, matrícula nº 36.694.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções de Supervisor Planejamento e Operações; Danielle Luiz Gonçalves, matrícula nº 36.694.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E KAREN CRISTINA TOCAFUNDO MARTINS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e do outro lado Sr (a). **KAREN CRISTINA TOCAFUNDO MARTINS** portador (a) do RG. nº MG15XXXX1075, inscrito (a) no CPF sob o nº 09052XXX40, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº **259**, celebrado em 02/05/2024, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 10 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 10 de janeiro de 2025.

Secretario Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

GABINETE**DECRETO Nº 4.472, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia o agente público que especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, Diretores ou Assessores”, nos termos do *caput* do art. 61 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que “são auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais, Diretores e Assessores”, nos termos do inciso I do *caput* do art. 78 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que os cargos dos Secretários Municipais são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Carlos Aparecido da Lomba Pedro, inscrito no CPF sob o nº XXX.913.256-XX, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal nas seguintes pastas:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 4.570, de 2023;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 4.570, de 2023;

IV - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 4.570, de 2023; e

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 4.570, de 2023.

1º Fica mantida a nomeação do agente público de que trata este artigo nos termos do Decreto nº 4.471, de 09 de janeiro de 2025.

2º A nomeação de que trata este artigo observará o determinado na legislação vigente, principalmente, o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, e no art. 59 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.473, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a delegação de atos de ordenação de despesas e revoga o Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 36 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, dispõe que “Compete aos Secretários Executivos vinculados a cada Secretaria e pertencentes aos organogramas do Anexo II: I - planejar, organizar, coordenar e controlar todas as atividades da secretaria dentro da estrutura do planejamento estratégico governamental; [...] III - substituir o secretário em todas as suas ausências, viagens e eventos, quando necessário”;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, dispõe que “Compete ao Subprocurador-Geral do Município: [...] XVII - substituir o Procurador-Geral do Município em suas atribuições em caso de ausências e impedimentos temporários superiores a 10 (dez) dias úteis ou eventuais solicitação por escrito pelo próprio Procurador-Geral”;

CONSIDERANDO a solicitação realizada nesta data, pelo Procurador-Geral do Município para alterar dispositivo do Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a delegação de atos de ordenação de despesas e revoga o Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018”;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido dos seguintes incisos XVII e XVIII:

“Art. 1º Fica delegada a competência para os atos de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal no âmbito das Secretarias Municipais, sendo responsáveis exclusivos os seguintes agentes públicos:

I - no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Governo e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

II - no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

III - no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Finanças e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

IV - no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

V - no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Educação e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

VI - no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal da Cultura e Turismo e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

VII - no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Urbano e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

VIII - no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

IX - no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

X - no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Obras e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

XI - no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

XII - no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

XIII - no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

XIV - no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento e Orçamento e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

XV - no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e o (a) Sr. (a) Secretário (a) Executivo (a);

XVI - no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal, o (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Governo;

XVII - no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, o (a) Sr. (a) Procurador(a)-Geral do Município e o (a) Sr. (a) Subprocurador(a)-Geral do Município ; e

XVIII - no âmbito do Gabinete da Guarda Civil Municipal, o (a) Sr. (a) Comandante da Guarda Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA